# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Extrato ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cajobi**
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

**Câmara Municipal de Cajobi**
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

**Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE**
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013




**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 2.178, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

***"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB. "***

**MARCIO DONIZETI BARBARELLI**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e criado pela Lei Municipal nº 2.363 de 18 de março de 2021, fica a partir de 14 de agosto de 2025, com a seguinte composição:

**I – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Warner Jesus Depieri

**Suplente:** Letícia Aparecida Viscondi

**Titular**: Thiago Rodrigo de Oliveira Alves – VICE-PRESIDENTE

**Suplente**: Melissa Gil Ferreira

**II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Rosangela Aparecida Pessi de Oliveira

**Suplente:** Adelita Elieti Valério dos Santos

**III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Cassia Rita Tomaz Menesio – PRESIDENTE

**Suplente:** Melina Ferreira Ruivo

**IV – Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Alessandra Benito

**Suplente:** Luana Rocha Guerreiro

**V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Maria Leticia Buosi da Costa Pinheiro

**Suplente:** Erica Nogueira Lima

**Titular**: Claudilene da Silva

**Suplente:** Maria Luisa Crisostomo Rodrigues

**VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Vitor Hugo Silva dos Santos

**Suplente:** Ana Clara Silva Sousa

**Titular**: Lucas Emanuel Coghi Furigo

**Suplente**: Vítor Emanuel Bessa da Silva

**VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação**

**Titular:** Andreza Fonseca Somer

**Suplente:** Renata Cristiana Sandrini Turco – SECRETÁRIA

**VIII – Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular:** Marcia Barbosa da Silva

**Suplente:** Vanilda Escudeiro Benko

**Artigo 2º** - O mandato dos membros do Conselho terá vigência até a conclusão do mandato em curso, conforme legislação vigente.

**Artigo 3º** - Fica proibida a remuneração pelos cofres Públicos Municipal, aos integrantes do Conselho, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor em 14 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário, expressamente o Decreto n° 2.022 de 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de agosto de 2025

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

**DECRETO Nº 2.179, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

***"CRIA COMITÊ INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES".***

**MARCIO DONIZETI BARBARELLI**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta dos procedimentos PAF nº 63.0355.0000338/2021-1 e PAA.PP nº 0355.0000093/2025, instaurados no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo pela Promotoria de Justiça de Olímpia;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à

condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indução de política pública municipal que garanta atendimento integral e intersetorial a crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com a legislação supracitada; CONSIDERANDO que a referida Lei Federal, em seu artigo 14, dispõe que as politicas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência;

**CONSIDERANDO** as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Cajobi, o Comitê Intersetorial para construção e monitoramento de ações voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e violência.

**Art. 2º** - O Comitê Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

I- Definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;

II- Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento; e

III- Fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersetoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.

IV - Promover e priorizar o atendimento das populações mais vulneráveis;

V - Envolver as famílias e a sociedade na valorização e no cuidado dos menores e adolescentes;

VI – Colaborar tecnicamente na elaboração de política de atendimento de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade, de forma integral e integrada;

VII – Promover a implantação de padrões de qualidade para o atendimento da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;

VIII - Garantir junto à Administração Pública a formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância;

IX – Promover a gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.

X – Fiscalizar o cumprimento do Plano Decenal de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

**Art. 3º** - O Comitê será composto pelos Secretários Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde, e por representantes titulares e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos municipais:

I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - 01(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde; e

IV – 01(um) representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;

**§ 1º** - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar o Comitê Gestor Intersetorial pela Primeira Infância, bem como fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.

**§ 2º** - O Comitê reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de seu coordenador, e poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos tutelares, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas, privadas e especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado.

**Art. 4º** - O Comitê Intersetorial terá caráter permanente.

Parágrafo único. Cada membro terá assento no Comitê Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

**Art. 5º** - O prazo para os órgãos públicos municipais indicarem os membros do Comitê Intersetorial será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do presente Decreto.

**Parágrafo único**. As nomeações dos membros indicados para compor o Comitê Intersetorial se dará por meio de Portaria.

**Art. 6º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de agosto de 2025

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

## Licitações e Contratos

### Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

DISPENSA Nº 065/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES RECREATIVAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS SOCIAIS.

FORNECEDOR: CAJOBI SERVIÇOS LTDA / CNPJ Nº 17.661.179/0001-20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 25/08/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2025

MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....